



Boletim de Serviço

Ano LII – Nº 351 - Dezembro/2017

CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000

CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE

Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS -----	009
DIÁRIAS-----	029

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Helder Caldas Albuquerque

DIRETOR DE ENSINO

Alexandre César Praxedes Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleibe Mara Girão de Oliveira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 115/GDG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29.10.2015,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 096/2016/GDG de 20/12/2016 e designar a servidora Francisca Suiane de Queiroz Machado, matrícula SIAPE nº 2165255, CPF de nº 660.869.493-87, Tecnóloga em Gestão Financeira desta unidade gestora para realizar a inscrição dos restos a pagar não processados, já liquidados no SIAFI.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 05 de dezembro de 2017.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor - geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 116/GDG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29.10.2015 e no Memorando 023/2017 da Coordenação de Aquisições e Contratações de 04/11/2017,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e fiscal substituto de contrato em conformidade com as tabelas a seguir:

CONTRATO N°	12/2017
Processo n°	23258.043895.2017-15
CONTRATADO / CNPJ	CAGECE / 07.040.108/0001-57
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Fornecimento de água tratada / 17/08/2017 à 17/08/2018 / 17/08/2017

FISCAL TITULAR	Gleibe Mara Girão Oliveira	FISCAL SUBSTITUTO	Francisca Suiane de Queiroz Machado
SIAPE	1795126	SIAPE	2165255
Ramal	30	Ramal	28

CONTRATO N°	13/2017
Processo n°	23258.043901.2017-26
CONTRATADO / CNPJ	ASSISTEC / 09.310.524/0001-53
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Manutenção preventiva/corretiva, mecânica e elétrica com fornecimento de peças originais e similares das máquinas do consultório odontológico / 16/08/2017 à 16/08/2018 / 16/08/2017

FISCAL TITULAR	Giovanni Dias Vieira	FISCAL SUBSTITUTO	Claudem Monteiro do Nascimento
SIAPE	1679260	SIAPE	1990512
Ramal	41	Ramal	36

CONTRATO Nº	14/2017
Processo nº	23258.048003.2017-64
CONTRATADO / CNPJ	BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP / 00.125.733/0001-52
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado / 06/09/2017 à 06/09/2018 / 06/09/2017

FISCAL TITULAR	Claudem Monteiro do Nascimento	FISCAL SUBSTITUTO	Raisa Maria Silveira
SIAPE	1990512	SIAPE	1132597
Ramal	36	Ramal	23

CONTRATO Nº	15/2017
Processo nº	23258.04690.2017-83
CONTRATADO / CNPJ	COELCE / 07.047.251/0001-70
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Fornecimento de energia elétrica para atender as demandas do Bloco A / 05/09/2017 à 05/09/2018 / 05/09/2017

FISCAL TITULAR	Gleibe Mara Girão Oliveira	FISCAL SUBSTITUTO	Francisca Suiane de Queiroz Machado
SIAPE	1795126	SIAPE	2165255
Ramal	30	Ramal	28

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 05 de dezembro de 2017.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral



EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor de Ensino do *campus* de Quixadá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Quixadá.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária do IFCE campus Quixadá*.

2. DOS OBJETIVOS:

- Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pré- requisitos para a inscrição:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período e no máximo o penúltimo período do curso;
- II. Tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV. Tenham disponibilidade de pelo menos **8 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria;
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (item 10) desse processo seletivo:

3.3 Local de inscrição: Coordenação Técnico-Pedagógica, no horário comercial: 8h às 12h e 14h às 20h.

3.3.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 5**.

3.3.1.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico Escolar;

- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Fotocópia do R.G, CPF;
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**) assinada.

3.3.1.3 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a DIREN.

4.1 Critérios para seleção: análise do histórico escolar.

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \underline{2.IRA + 3.MD}$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

4.2 A classificação dos candidatos para a vaga seguirá a ordem de maior pontuação.

4.3 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) Maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- c) Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA

As vagas disponíveis para Monitoria no *Campus Quixadá*, estão especificadas no Quadro I. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria no *Campus Quixadá*.

Curso	Disciplina / Unidade Curricular	Quantidade de vagas
Engenharia de Produção Civil	Álgebra Linear	1
	Cálculo I	1
Licenciatura em Química	Química Geral I	1
	Química Geral II	1

6. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO VI)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma. **Local:** na Coordenação Técnico-Pedagógico do campus, **no horário de 8h às 12h e de 14h às 20h.**

7.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

7.3 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria será divulgada pela Diretoria de Ensino na data fixada no cronograma.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)	14/12/2017	Site: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/quixada
Período para Impugnação do Edital	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)	15/12/2017	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Inscrições	Candidatos	18/12/2017 a 22/12/2017	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Seleção	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)	02/01/2018	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)	03/01/2018	Flanelófragos e Site: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/quixada
Interposição de Recurso	Estudantes	04/01/2018	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)

Análise de Recurso e Divulgação do Resultado final	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)	08/01/2018	Flanelófragos e Site: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/quixada
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor	22/01/2018	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador	22/01/2018	Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP)
Início das Atividades	Professor-orientador e estudante monitor	22/01/2018	Início das Atividades

10. MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- a. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO II**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- b. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades.
- c. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** e **Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular;

As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV)** e **Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por

ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) Auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- VI. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica /Diretoria de Ensino, quando convocado.

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

13. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

14. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

- a. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- b. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório

conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

c. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor- Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se a Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP).

Vigência: de 22 de janeiro de 2018 a 23 de maio de 2018.

16.2 A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

16.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão do programa.

16.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Quixadá-CE, 13 de dezembro de 2017.

 Alexandre César Praxedes Rodrigues

Diretor de Ensino

IFCE – campus de Quixadá

Alexandre César Praxedes Rodrigues

Diretor Geral em Exercício

Coordenador do Programa de Monitoria do IFCE e no setor SIAPE Nº 1644147

IFCE - campus Quixadá

Os assinados declaram que aceitaram este Edital e que foram informados sobre suas obrigações de que trata este Edital.

O Edital também estará disponível no site www.ifce.edu.br e os *e-mails* dos Dirigentes de Ensino.



EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE. ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

QUIXADÁ

Aluno(a):

Telefone:

E-mail:

Curso de Graduação:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor (apresentado no Quadro I do Edital 02/2017):

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não Sim no ano de _____

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 02/2017 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

, de _____ de _____

Assinatura do aluno

Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____ Data: ____ / ____ / ____



EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO II

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de // a //
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-monitor não terá direito à bolsa de Monitoria ou a qualquer outro tipo de bolsa do IFCE
10. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

13. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Diretor de Ensino do Campus o assinam o presente termo.

(Assinatura do Professor-Orientador)

Quixadá (CE), _____ de 201____.

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Diretor de Ensino do Campus)

(Assinatura do Diretor de Ensino do Campus)



**EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO III

Quixadá (CE), ____/____/____

Assinatura: _____

Declaro que sou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho: ____/____/____ a ____/____/____

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

--

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

Quixada (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

Quixadá (CE), _____ de _____ de 20_____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

Estudante-Monitor: _____

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exerçerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.



EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO V

HORÁRIOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Estudante:

--

Horários das atividades de monitoria:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h-9h					
9h-10h					
10h-11h					
11h-12h					
13h-14h					
14h-15h					
15h-16h					
16h-17h					
17h-18h					
18h-19h					
19h-20h					
20h-21h					
21h-22h					

OBS. 1: O Estudante-Monitor realizará 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo que não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias. Deve ser utilizada a hora relógio (60 minutos) e não a hora-aula.

OBS. 2: Diferenciar na tabela os horários de:

- assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (usando ATEND);
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas (usando PREP); e
- elaboração de material didático complementar (usando ELAB).

OBS. 3: Os horários das atividades da monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante, serão fixados pelo Professor-Orientador em comum acordo com o Estudante-Monitor e aprovados pelo Coordenador do Curso.

OBS. 4: O Estudante-Monitor somente poderá assinar o Termo de Acordo se aceitar os horários das atividades propostos pelo Professor-Orientador.

Local onde serão desenvolvidas as atividades e o atendimento aos estudantes:

Declaro que aceito os horários das atividades propostos pelo Professor Orientador.

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

Declaro que aceite os horários das atividades propostos pelo Professor Orientador.

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



**EDITAL N° 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, campus _____.

Eu _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso _____ matrícula _____, turno _____ turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital _____ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

____ / ____ 2017

Assinatura do (a) aluno (a)

Exposição de Motivos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**

Edital de Transferidos e Diplomados Nº 03/2017, de 19 de dezembro de 2017

O Diretor-Geral do *campus* Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº1105/GR, de 16 de outubro de 2014 (de nomeação do Diretor-Geral do *campus*) e a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do *campus*) e Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015, (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2018.1.

1. DA VALIDADE

- 1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Quixadá, dentro do limite fixado no item 5 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução nº 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
 - 1º. Transferência interna;
 - 2º. Transferência externa;
 - 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 - 3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 - 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - 3.2.3. maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber:
 - 3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
 - 3.3.2. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no

- mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
 - 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
 - 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
 - 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
 - 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o *campus* definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, no protocolo ou recepção do *campus* Quixadá, Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5052, Cedro, Quixadá-CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

Ingresso	Transferência interna	Transferência externa	Diplomado
Divulgação de vagas	19/12/2017	20/02/2017	26/03/2017
Período de inscrição	08 a 12/01/2018	22 a 28/02/2017	02 a 06/04/2017
Resultado	31/01/2018	09/03/2017	09/04/2017
Solicitação de recurso	01/02/2018	12/03/2017	10/04/2017
Recurso do Resultado	02/02/2018	14/03/2017	12/04/2017
Pré-matrícula* dos aprovados	05 a 07/02/2018	15 a 20/03/2017	16 a 18/04/2017
Pré-matrícula* dos classificáveis	16/02/2017	22/03/2017	20/04/2017

*Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para transferido interno:
 - 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
 - 5.1.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 - 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
 - 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
 - 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
 - 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

- 5.2. Para transferido externo:

- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

- 5.2.2.Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3.Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4.Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.2.5.Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- 5.2.6.Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- 5.2.7.Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto,

5.3. Para diplomados

- 5.3.1.Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- 5.3.2.Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.3.3.Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.5.Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.6.Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor de designado no Edital.
- 5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
ENGENHARIA AMBIENTAL	10	Tarde
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	10	Tarde
LICENCIATURA EM QUÍMICA	10	Manhã
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	5	Noite

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO OU PORTARIA DE RECONHECIMENTO
ENGENHARIA AMBIENTAL	Resolução Nº 035, de 28 de setembro de 2010
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Resolução Nº 019, de 13 de abril de 2015
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Portaria Nº 512/GDG, de 18 de setembro de 2008
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Resolução Nº 012/CONSUP, de 04 de março de 2016

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - campus Quixadá, situado na rua Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5052, Cedro, Quixadá-CE.

10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 9:00, no Auditório do campus, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g. cópia da Carteira de Identidade;
- h. cópia do CPF;
- i. cópia do comprovante de endereço;
- j. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
- k. documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- l. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos

- externos de outra IES, que não o IFCE)
- m. ficha de matrícula (para todos os candidatos)
 - n. declaração de que não possui outra matrícula de nível superior em instituição pública (para os que concorrem a vagas dos cursos superiores)
 - o. cópia do diploma (para os diplomados)

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 107, § 4º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.
- 11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.3 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Quixadá.

Quixadá, 19 de dezembro de 2017

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-Geral do *campus* Quixadá

Afastamentos a Serviço

Número:

1/2018

Orgão solicitante: Campus Quixadá

Data de geração: 10/01/2018

Campus Quixadá

PCDP 001435/17

Nome do Proposto: CLAUDEMI MONTEIRO DO NASCIMENTO
 CPF do Proposto: 410.918.923-34 Cargo ou Função: TECNICO DE LABORATORIO AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: MINISTRAR AULA DA DISCIPLINA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS NO POLO TAUÁ.

Quixadá (26/05/2017)	→	Fortaleza (27/05/2017)
----------------------	---	------------------------

Fortaleza (27/05/2017)	→	Quixadá (27/05/2017)
------------------------	---	----------------------

Valor das Diárias:	392.78
--------------------	--------

PCDP 003615/17

Nome do Proposto: ERIKA ASSUNCAO DOS SANTOS
 CPF do Proposto: 026.477.543-06 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participação no III encontro para estudos afro-brasileiros e indígenas como representante do NEABI campus de Quixadá.

Quixadá (30/11/2017)	→	Jaguaribe (01/12/2017)
----------------------	---	------------------------

Jaguaribe (01/12/2017)	→	Quixadá (01/12/2017)
------------------------	---	----------------------

Valor das Diárias:	223.86
--------------------	--------

PCDP 003616/17

Nome do Proposto: FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE
 CPF do Proposto: 021.308.073-72 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar da 41ª Reunião dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (REDITEC 2017).

Quixadá (19/11/2017)	→	Fortaleza (19/11/2017)
----------------------	---	------------------------

Fortaleza (19/11/2017)	→	João Pessoa (24/11/2017)
------------------------	---	--------------------------

João Pessoa (24/11/2017)	→	Fortaleza (24/11/2017)
--------------------------	---	------------------------

Fortaleza (24/11/2017)	→	Quixadá (24/11/2017)
------------------------	---	----------------------

Valor das Diárias:	1,214.25
--------------------	----------

PCDP 003644/17

Nome do Proposto: ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO
 CPF do Proposto: 477.826.683-87 Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participação no XI Encontro Pedagógico do campus Quixadá para proferição da palestra "O PPI e a trajetória do IFCE: o quanto temos caminhado?"

Fortaleza (06/11/2017)	→	Quixadá (06/11/2017)
------------------------	---	----------------------

Quixadá (06/11/2017)	→	Fortaleza (06/11/2017)
----------------------	---	------------------------

Valor das Diárias:	67.68
--------------------	-------

PCDP 003693/17

Nome do Proposto: JOSE JULIO MARTINS TORRES
 CPF do Proposto: 021.753.393-00 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Ministrar palestra no evento de abertura da Semana de Ciência e Tecnologia do campus de Quixadá.

Fortaleza (03/12/2017)	→	Quixadá (04/12/2017)
Quixadá (04/12/2017)	→	Fortaleza (04/12/2017)

Valor das Diárias: 360.50

PCDP 003838/17

Nome do Proposto:	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	613.266.073-91		
Motivo da Viagem:	Nacional - Treinamento		
Descrição Motivo:	Participação em curso in company - Gestão Patrimonial sob o enfoque contábil - a ser realizado em Fortaleza no período 06/12/2017 a 08/12/2017, conforme Mem. 80/2017 DAP.		
Quixadá (05/12/2017)	→	Fortaleza (08/12/2017)	
Fortaleza (08/12/2017)	→	Quixadá (08/12/2017)	

Valor das Diárias: 755.12

PCDP 003840/17

Nome do Proposto:	WELTON AGAPE BESSA RAMOS	Cargo ou Função:	CONTADOR
CPF do Proposto:	620.246.553-00		
Motivo da Viagem:	Nacional - Treinamento		
Descrição Motivo:	Participação em curso in company - Gestão Patrimonial sob o enfoque contábil - a ser realizado em Fortaleza no período 06/12/2017 a 08/12/2017, conforme Mem. 80/2017 DAP.		
Quixadá (05/12/2017)	→	Fortaleza (08/12/2017)	
Fortaleza (08/12/2017)	→	Quixadá (08/12/2017)	

Valor das Diárias: 755.12

PCDP 003917/17

Nome do Proposto:	KAMILA FEITOSA BARBOSA	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	015.654.253-67		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Entrega de processos e questionar dúvidas com servidores da PROGEP.		
Quixadá (17/05/2017)	→	Fortaleza (17/05/2017)	
Fortaleza (17/05/2017)	→	Quixadá (17/05/2017)	

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 004018/17

Nome do Proposto:	JULIAN DE SALES COSTA	Cargo ou Função:	TECNOLOGO FORMACAO
CPF do Proposto:	013.857.034-58		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Reunião com a PROJUR e membros da PROAP sobre as medidas a serem adotadas no curso da Tomada de Preços 01/2017.		
Quixadá (06/12/2017)	→	Fortaleza (06/12/2017)	
Fortaleza (06/12/2017)	→	Quixadá (06/12/2017)	

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 004020/17

Nome do Proposto:	CARLOS EDUARDO PINHEIRO BARBOSA	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	915.180.913-34		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Reunião com a PROJUR e os membros da PROAP sobre as medidas a serem adotadas no curso da Tomada de Preços 01/2017.		
Quixadá (06/12/2017)	→	Fortaleza (06/12/2017)	
Fortaleza (06/12/2017)	→	Quixadá (06/12/2017)	

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 004022/17

Nome do Proposto: MARCELO TOBIAS VIEIRA DE ARAUJO
 CPF do Proposto: 029.495.383-39 Cargo ou Função: AUX EM ADMINISTRACAO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Reunião com a PROJUR e os membros da PROAP sobre as medidas a serem adotadas no curso da Tomada de Preços 01/2017.

Quixadá (06/12/2017)	→	Fortaleza (06/12/2017)
----------------------	---	------------------------

Fortaleza (06/12/2017)	→	Quixadá (06/12/2017)
------------------------	---	----------------------

Valor das Diárias:	85.38
--------------------	-------

PCDP 004206/17

Nome do Proposto: CLEINA EMANUELA GIRAO FURTADO
 CPF do Proposto: 600.150.443-19 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: MINISTRAR AULA DA DISCIPLINA OFICINAS CULTURAIS DO CURSO TÉCNICO EM MULTIMEIOS NO POLO DE CRATEUS.

Fortaleza (05/05/2017)	→	Crateús (06/05/2017)
------------------------	---	----------------------

Crateús (06/05/2017)	→	Fortaleza (07/05/2017)
----------------------	---	------------------------

Valor das Diárias:	537.50
--------------------	--------

PCDP 004217/17

Nome do Proposto: GLEIBE MARA GIRAO OLIVEIRA
 CPF do Proposto: 974.280.193-20 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participar de reunião na PROAP para esclarecimento do limite e orientações sobre a aplicação das diretrizes da portaria MPDG nº 28 de 16 de fevereiro de 2017 no âmbito do IFCE. A data da reunião foi alterada para 17/05/2017 em comum acordo com as partes.

Quixadá (17/05/2017)	→	Fortaleza (17/05/2017)
----------------------	---	------------------------

Fortaleza (17/05/2017)	→	Quixadá (17/05/2017)
------------------------	---	----------------------

Valor das Diárias:	106.08
--------------------	--------